

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC N° 0092/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 00156/2022  
CREDENCIAMENTO UNIVERSAL N° 0009/2022

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0060/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC E A EMPRESA LAR SAGRADA FAMÍLIA EIRELI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS, PACIENTES COM DEFICIÊNCIA E OU COMORBIDADES.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.414/0001-45, com sede na Rua Felipe Schmidt, nº 1.435, Centro, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, portador do RG nº 360.622 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 195.397.549-68, doravante denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADO:** A empresa **LAR SAGRADA FAMÍLIA EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.258.472/0001-32, com sede Rua Procópio Lohn, nº 3.345, Casa, Bairro Varginha, município de Santo Amaro da Imperatriz – SC, CEP 88.140-580 neste ato representada por sua representante legal, Sra. Jane Adriana dos Santos, portadora da Cédula de Identidade nº 3.650.277, inscrita no CPF/MF sob o nº 007.873.589-08, doravante denominado simplesmente CONTRATADA;

Reportam-se ao Contrato firmado entre as partes em 16 de novembro de 2023.

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter a prestação dos serviços por interesse da Administração Municipal;

**CONSIDERANDO** o previsto na CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, item 5.1, do contrato supracitado;

**CONSIDERANDO** que o município está realizando o estudo para novo termo de credenciamento;

**CONSIDERANDO** que a contratada mantém as condições de habilitação e encontra-se regular perante as suas obrigações com a Legislação Federal, Estadual, Municipal, Seguridade Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

### RESOLVEM:

- CLÁUSULA PRIMEIRA** – Prorrogar o prazo do contrato até 31/12/2023, com novo prazo iniciando em 17 de novembro de 2023;
- CLÁUSULA SEGUNDA** – Pela prestação dos serviços previstos em contrato, a Contratante pagará a Contratada o valor estabelecido no contrato, conforme demanda.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As despesas relativas a este aditivo correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cujas fontes de recursos tem a seguinte classificação:

PROJETO/ATIVIDADE	RECURSOS	DESPESA/ANO	DESCRIÇÃO
11.001.08.244.0017.2.036.3.3.90	1.660	89/2023	Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

**CLÁUSULA QUARTA** - Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente Aditivo.

**FUNDAMENTO JURÍDICO:** O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 57, II, da lei 8.666/1993.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes do presente, 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas – SC, 16 de novembro de 2023.

---

**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**  
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS  
CONTRATANTE

---

**LAR SAGRADA FAMÍLIA EIRELI**  
JANE ADRIANA DOS SANTOS  
CONTRATADA

---

Valmir de Rós  
Assessor Jurídico  
OAB/SC 26.310

**TESTEMUNHAS**

---

NOME:  
CPF:

NOME:  
CPF: